

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 13808852/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.029731/2019-61

Assunto: Apuração do Auto de Infração nº 0875 00079 2019.

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0875\_00079\_2019, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017.
- 2. O estrangeiro **JORGE CAYETANO ARGUMEDO MENDOZA**, de nacionalidade Peru, identidade/passaporte nº **08371546**, foi autuado por <u>furtar-se ao controle migratório</u>, <u>na entrada ou saída do território nacional</u>, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em **03/12/2019**, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão nº 13676088/2020- DELEMIG/DREX/SR/PF/RR** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em **29/01/2020**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela manutenção do Auto de Infração supracitado e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- 9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de **GRU** emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/02/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **13808852** e o código CRC **A845DA61**.

**Referência:** Processo nº 08485.029731/2019-61 SEI nº 13808852